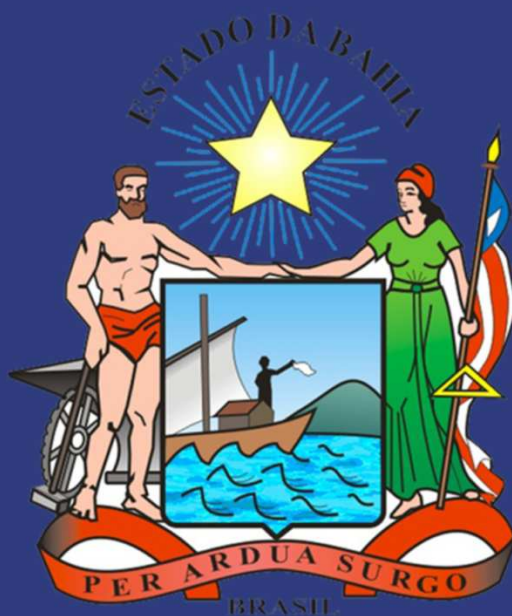


— DIÁRIO — **OFICIAL**



Câmara Municipal
de
Gavião



ÍNDICE DO DIÁRIO

PORTARIA

PORTARIAS.....



PORTARIAS



**CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE GAVIÃO - BAHIA**

PORTARIA Nº 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, E DESIGNAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO DE GAVIÃO, ESTADO DA BAHIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GAVIÃO, Estado da Bahia, através de seu Presidente, Vereador GILDÁSIO OLIVEIRA DA CUNHA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Regimento Interno da Câmara;

RESOLVE:

Art. 1º - Em cumprimento ao disposto no Art. 7º e Art. 8º, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, instituir, no âmbito da CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GAVIÃO - Bahia, a Comissão de Contratação, composta pelos servidores, para, sob a presidência do primeiro receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares:

- a) Presidente – ADELMO SOARES DOS SANTOS**
- b) Membro – MARIA DAS NEVES COSTA LOPES**
- c) Membro – ELISANGELA CUNHA DOS SANTOS**

Art. 2º. Designa o servidor **ADELMO SOARES DOS SANTOS**, como **Agente de Contratação** para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 3º. Os membros da comissão de contratação também atuarão como equipe de apoio do agente de contratação.

§1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§2º Na licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/21, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Praça Joaquim Pantaleão, s/nº, Centro, Gavião – Bahia
CNPJ: 13.896.741/0001-44



**CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE GAVIÃO - BAHIA**

§3º Em licitação na modalidade pregão, o agente de contratação responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Art. 4º. Os processos de contratação direta nos termos dos artigos 72, 74 e 75 além da instrução do procedimento auxiliar de contratação a que se refere o inciso I do artigo 78 e o artigo 79, todos da Lei 14.133 de 1º abril de 2021 serão conduzidos pelo Agente de Contratação.

Art. 5º. Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

- I - Conduzir a sessão pública;
- II - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III - Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV - Coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
- V - Verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII - Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII - Indicar o vencedor do certame;
- IX - Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- X - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- XI - Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

§1º A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.

Art. 6º. A Comissão de Contratação e o Agente de contratação será assistida em seus trabalhos, quando necessário, pelo órgão de assessoramento jurídico e pelo órgão de controle interno, para desempenho das funções essenciais à execução do disposto na legislação aplicável.

Praça Joaquim Pantaleão, s/nº, Centro, Gavião – Bahia
CNPJ: 13.896.741/0001-44



**CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE GAVIÃO - BAHIA**

Art. 7º. Em licitação que envolva bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela Administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

Art. 8º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
GAVIÃO, Estado da Bahia, em 02 de janeiro de 2026.**

GILDÁSIO OLIVEIRA DA CUNHA
Presidente

Praça Joaquim Pantaleão, s/nº, Centro, Gavião – Bahia
CNPJ: 13.896.741/0001-44



**CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE GAVIÃO - BAHIA**

PORTARIA Nº 002, DE 02 DE JANEIRO DE 2026.

**DESIGNA O SRº. LEIDIEL OLIVEIRA DO CARMO PARA
EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.**

A **CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GAVIÃO, Estado da Bahia**, através de seu Presidente, Vereador **GILDÁSIO OLIVEIRA DA CUNHA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Legislação vigente e de acordo com a Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações;

CONSIDERANDO, que cabe a Administração Pública, nos termos do disposto no artigo 117 – da Lei nº. 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO as principais atribuições dos Fiscais Contratuais;

CONSIDERANDO que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCM.

CONSIDERANDO que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o Srº. **LEIDIEL OLIVEIRA DO CARMO**, portador do RG nº 1596891637 SSP/BA, CPF nº 064.413.326-23 como **FISCAL DE CONTRATOS**.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
GAVIÃO, Estado da Bahia**, em 02 de janeiro de 2026.

GILDÁSIO OLIVEIRA DA CUNHA
Presidente

Praça Joaquim Pantaleão, s/nº, Centro, Gavião – Bahia
CNPJ: 13.896.741/0001-44